

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
PROCESSO Nº:	P497921/2023
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA DO TIPO RETA DOMÉSTICA PARA DISTRIBUIÇÃO EM FOMENTO AO PROJETO COSTURANDO FUTURO.

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **DO TIPO DE OBJETO:** BENS DE NATUREZA COMUM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br
2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2024.
5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2024, às 10 horas.
6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2024, às 10 horas.
7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas, a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de máquinas de costura tipo reta doméstica para distribuição em fomento ao projeto costurando o futuro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item licitado há reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO – ANEXO V)** e inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. Valor ou desconto.....(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total e unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para quem autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,

art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.2.9.** fraudar a licitação.
- 10.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 10.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

10.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

10.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

CONTRATADA.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à Central de Licitações de Fortaleza (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.333.0027.1027.0001 / 449052 / 0 / 1.500.0000.00.01
- 11.333.0027.1027.0001 / 449052 / 0 / 1.754.0000.00.02

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.comprasnet.gov.br'.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA

Fortaleza/CE, de de 20.....

CRISTINA MARIA FERREIRA BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA¹
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

¹ SECRETÁRIA EXECUTIVA em substituição conforme o ATO 0359/2024/GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de fevereiro de 2024

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE; Coordenadoria de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação – COGITQ / Célula de Qualificação Profissional – CEQPRO.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA DO TIPO RETA DOMÉSTICA PARA DISTRIBUIÇÃO EM FOMENTO AO PROJETO COSTURANDO FUTURO.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE vem executando ações de desenvolvimento local, integrado e sustentável em bairros de Fortaleza, com o objetivo de elevar o capital humano, social, empresarial e tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas de bairros da cidade.

O projeto Costurando o futuro, instituído pela Lei 11.322 de dezembro de 2022, consiste numa política pública de renda e inclusão produtiva por meio da promoção da ecoeficiência. Nesse sentido, a iniciativa do Projeto surgiu com o intuito de levar oportunidade para os residentes de Fortaleza em situação de vulnerabilidade possibilitando autonomia financeira por meio de um plano estruturado pelo Decreto nº 15.663 de junho de 2023 em 3 ações: Ateliês colaborativos de costura (espaços compartilhados e gratuitos); Capacitação (coordenada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico por intermédio de Programas parceiros); Estruturação de empreendimentos econômicos e solidários (Políticas e Programas de protagonismo econômico) e a doação de equipamentos de trabalho.

Considerando que o setor de costura é um dos que mais gera empregos no Brasil, conforme dados da Confederação Nacional da indústria, o Projeto tem o intuito de contribuir para o desenvolvimento da economia local, que inclui, dentre outras ações, fomento da produção e desenvolvimento da moda mediante a distribuição de material de trabalho. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento econômico visa modificar realidades com a promoção do empreendedorismo, inclusão produtiva, desenvolvimento de competências de costura e consequentemente autonomia financeira a diversos moradores do município de Fortaleza.

Cumprir destacar a ampliação de negócios e o aumento do horizonte profissional e social com o funcionamento em paralelo dos 12 ateliês em diversos bairros de Fortaleza que são eles: Barra do Ceará (Regional I), Bom Jardim (Regional V), Canindezinho (Regional X), Conjunto Ceará (Regional XI), Cristo

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

Redentor (Regional I), Jangurussu (Regional IX), José Walter (Regional VIII), Mondubim (Regional V), Pici (Regional XI) , Vicente Pinzon (Regional II), Vila União (Regional IV) e Vila Velha (Regional I) o Projeto Costurando o Futuro disponibiliza nesses ateliês o maquinário, equipamentos e espaço necessário que possibilite a realização de capacitação pertinentes ao processo de produção de peças e outros materiais direcionados ao mercado de trabalho, também cumpre destacar a ampliação de negócios e o aumento do horizonte profissional e social.

Para além disso, a Secretária Municipal do Desenvolvimento econômico- SDE, amplia as possibilidades de renda quando faz com que o indivíduo porte do principal instrumento de trabalho, na sua residência, que é a máquina de costura por meio de distribuição, uma vez que esse terá mais otimização do trabalho, aumento da produtividade, redução de gastos devido à desnecessidade de deslocamento de casa para outro local de trabalho, conforto, comodidade e outros. Destaca-se ainda, que neste Projeto estão previstas ações de estímulo ao associativismo, modelos de colaboração entre empreendimentos que têm interesses em comum, trazendo como benefícios vantagens econômicas, conquistas relacionadas à representatividade e defesa mútua de interesses.

Vale ressaltar, a colaboração direta do Projeto com a inclusão produtiva, sendo observado uma grande demanda no município de Fortaleza no polo têxtil, considerando o crescimento do nicho e o título de Cidade Criativa do Design, concedido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a ciência e a Cultura – UNESCO, adquirido em 2019. Isto posto, cumpre destacar o sucesso do processo do Edital nº9475 de Chamada Pública para distribuição de máquinas de costura reta doméstica, cujo a procura foi um sucesso nas inscrições chegando a ser superior a 500 pessoas inscritas ainda na primeira convocação de um total de três, por isso há a necessidade de aquisição de mais máquinas para a ampliação do Projeto e consequentemente suprir a demanda da população.

Ademais, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico junto com Coordenadoria de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação – COGITP / Célula de Qualificação Profissional – CEQPRO com auxílio do Projeto Costurando o Futuro almeja que o objetivo deste Termo atenda às necessidades específicas da população com implementação de ações de forma direta, sensível e eficaz para mudar realidades sociais para o bem comum de todos.

Assim, com o objetivo de atender a necessidade do Projeto solicita-se a aquisição de 1.050 máquinas sendo 1.000 máquinas para doação aos munícipes aptos e 50 referentes à reestruturação dos ateliês com a substituição de equipamentos já obsoletos ou sem funcionamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:

Analisando o objeto da presente contratação, verificamos que os padrões de desempenho e qualidade

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

podem ser objetivamente definidos em edital. No mesmo sentido, constatamos que os serviços comuns possuem a natureza simples no objeto, cuja descrição e detalhamento não guardam complexidade, sendo utilizadas as especificações usuais de mercado, como é o caso em questão.

O inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, considera serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” E, ainda, no artigo 29, supramencionada Lei determina que será adotado o Pregão “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Ainda à luz da Lei nº 14.133/21, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o inciso II do artigo 40 recomenda, quando pertinente, a utilização de sistema de registro de preços no planejamento das contratações pela Administração Pública. Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o Sistema de Registro de Preços “é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.”

À vista disso, esta Secretaria optou pela utilização de referido sistema tendo em vista a impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração quando da execução contratual. Constata-se, ainda, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência da execução parcelada. Dessa forma, nos termos dos incisos I e IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023, o Registro de Preços é o instituto que melhor atende aos objetivos desta Secretaria.

Ante o exposto, o objeto será realizado através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, pelo Sistema de Registro de Preços, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, será aplicado o disposto nos art.12 e seguintes, do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo consiste na contratação de empresa para aquisição 1.050 máquinas de costura doméstica reta, sendo 1.000 máquinas para doação aos munícipes que se inscreverem e participarem do Programa Costurando o Futuro e 50 referentes à reestruturação dos Ateliês de costura com a substituição de equipamentos já obsoletos ou sem funcionamento para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A contratação do referido equipamento tem como ganho principal o atendimento do setor solicitante

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

para possibilitar que todos os beneficiários tenham um produto de qualidade dentro da sua própria residência.

Ademais, conforme dito no item de levantamento de mercado e valores apresentados na estimativa de preços, conclui-se que a aquisição de máquinas de costura é viável e atenderá as necessidades desta administração, sendo a contratação em pauta de suma importância e urgência. Logo, com todo estudo inicial realizado, há a expectativa que as demais providências sejam executadas para continuidade do projeto e consequentemente beneficiar a população do município de Fortaleza.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e possuir boa situação financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no momento da entrega do produto, pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Ainda, os atestados, certidões ou declarações, contendo identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

A contratada deverá fornecer todo apoio à manutenção e bom funcionamento dos produtos entregues sob a supervisão da equipe técnica da contratante. Ademais, os custos da mobilização deverão ocorrer por conta da contratada dentro do período combinado, os gastos com materiais e equipamentos necessários ao transporte, mobilização, serão de responsabilidade da contratada e ocorrerão às suas expensas.

Por fim, a empresa deverá nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

8. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QT SOLICITADA
AMPLA CONCORRÊNCIA – ITEM 1				
01	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA RETA NOVA, 01 AGULHA, 100 Pontos Ajustáveis, para tecidos pesados; 6 (seis) casas de botão; Braço livre; Estrutura interna de Metal; Sistema de Bobina tipo DROP & SEW ou similar; Iluminação de LED; Painel LCD; Comprimento do ponto e largura do ponto ajustável; Passador de linha na agulha; Posicionador de agulha; Máquina bivolt 220V.Garantia mínima 12 (doze) meses.		UND	788
COTA RESERVADA – ITEM 2				
02	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA RETA NOVA, 01 AGULHA, 100 Pontos Ajustáveis, para tecidos pesados; 6 (seis) casas de botão; Braço livre; Estrutura interna de Metal; Sistema de		UND	262

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

Bobina tipo DROP & SEW ou similar; Iluminação de LED; Painel LCD; Comprimento do ponto e largura do ponto ajustável; Passador de linha na agulha; Posicionador de agulha; Máquina bivolt 220V.Garantia mínima 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

9. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 1276/2023 do Pregão Eletrônico nº 311/2023 o valor do material adquirido totaliza em média R\$ 1.575.042,00 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e quarenta e dois reais).

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MODELO E MODELO	VALOR UNITÁRIO	COMPRAR	VALOR TOTAL DA COMPRA
01	373831	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA RETA NOVA, 01 AGULHA, 100 Pontos Ajustáveis, para tecidos pesados; 6 (seis) casas de botão; Braço livre; Estrutura interna de Metal; Sistema de Bobina tipo DROP & SEW ou similar; Iluminação de LED; Painel LCD; Comprimento do ponto e largura do ponto ajustável; Passador de linha na agulha; Posicionador de agulha; Máquina bivolt 220V.Garantia mínima 12 (doze) meses.		R\$ 1.500,04	1050	R\$ 1.575.042,00
TOTAL R\$ 1.575.042,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e quarenta e dois reais)						

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

10.DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O procedimento inicial do Planejamento da Contratação consiste na elaboração do documento de formalização de demanda – DFD.

Conforme disposto nos Art. 10 e 11 do Decreto Municipal 15.595/2023, o prazo para elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA é da primeira quinzena de julho 2023, período esse que não foi possível a previsão da contratação, tendo em vista que a abertura do primeiro processo para distribuição de máquinas (Chamada Pública n.º 023/2023) se deu apenas em 30/10/2023, de modo que até então não se tinha métricas suficientes para planejar a demanda de novas máquinas.

No entanto, apenas após a abertura dos envelopes da primeira sessão (14/11/2023) foi possível mensurar o público e a quantidade de novas máquinas a serem adquiridas para posterior distribuição. Portanto, apesar de não constar no Plano Anual de Contratação (PCA), é possível a sua inclusão em data posterior à elaboração, a qual será feita quando oportunizado pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.333.0027.1027.0001 / 449052 / 0 / 1.500.0000.00.01
- 11.333.0027.1027.0001 / 449052 / 0 / 1.754.0000.00.02

12.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

13.1. QUANTO À ENTREGA:

13.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante, de acordo com a demanda da contratante durante a vigência do contrato;

13.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

13.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

13.1.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

13.1.5. A entrega dos produtos, objeto deste termo de referência será realizada na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, situada na rua Tibúrcio Cavalcante 1233, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP: 60.125-045, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos materiais, objeto deste termo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente

13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

13.2.1. PROVISORIAMENTE: Mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

13.2.2. DEFINITIVAMENTE:

13.2.2.1. Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13.2.2.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a contratante sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

13.2.2.3. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

13.2.2.4. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos, assim como incluir, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

13.2.2.5. Deverá constar tanto no recibo como no Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificada por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

13.2.2.6. O descumprimento de quaisquer das determinações constantes nos itens acima deverá configurar inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

14. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o MENOR PREÇO para os itens, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

15.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

16.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede na matriz.

16.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente.

16.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativas, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21, da Lei nº 5.764/1971;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47, da Lei nº 5.764/1971;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

17.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

17.2. A inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;

17.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o ITEM ao qual está concorrendo.

19. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

19.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida o subitem 19.1 acima.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

19.3. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

19.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do edital.

19.5. Os documentos referidos no subitem 19.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.7. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

19.9. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

19.10. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.11. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

19.12. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

19.13. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

19.14. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.15. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.16. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverão ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

19.17. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

20. DAS PROPOSTAS:

20.1. Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, o (a) Pregoeiro(a) deverá solicitar CATÁLOGO, para todos os itens, do objeto desta licitação para melhor avaliação, ao primeiro classificado, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentá-las, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a) e, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais licitantes observando a ordem de classificação.

20.1.1. O catálogo técnico deve ser original ou extraído de site oficial do fabricante, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nos catálogos apresentados, bem como o manual de instruções em conformidade com as especificações e fotos dos produtos ofertados, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias.

20.1.3. O Catálogo deve vir em português, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens; manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em Fortaleza e o modelo do certificado de garantia.

20.1.4. Os catálogos serão analisados por uma comissão técnica de servidores especialmente designados para tal com o objetivo de verificar a conformidade das especificações com as solicitadas neste termo de referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

21.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

21.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

21.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

21.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

21.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos da licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.

21.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

21.12. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

21.13. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados.

21.14. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

21.15. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

21.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade.

21.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor financeiro e como condição de pagamento, os documentos necessários.

21.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução do contrato.

21.19. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do contrato.

21.20. Cumprir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato.

21.21. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

21.22. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

21.23. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato.

21.24. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA por meio da emissão de Ordem de Compra ou Empenho.

22.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

22.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

22.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

22.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

22.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

22.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, bem como na proposta.

22.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 Advertência

23.2.2 Multa

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

23.2.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 120 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

23.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

23.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos o art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

23.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

23.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018(LGPD), na forma abaixo estipuladas.

23.2.13 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

23.2.14 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por tempo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

24. DO PAGAMENTO:

24.1. O pagamento, advindo do objeto do Contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA exclusivamente no Banco do Bradesco S/A.

24.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

24.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

24.3. À Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

24.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

24.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

24.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

24.6. reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

24.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

24.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.10. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

25.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento e este deverá ser publicado na forma do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município de Fortaleza e conforme Decreto nº 001/2020 de 13 de julho de 2020.

26. DA FISCALIZAÇÃO:

26.1 A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

27. DA GARANTIA:

27.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual em 10% (dez por cento) desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos do contrato, em conformidade com o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Na garantia deverá estar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo do contrato.

27.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente em conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

27.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.1 deste termo.

Fortaleza, xx de janeiro de 2024

Inez Anilce Alencar David Gomes

Gerente da Célula de Qualificação Profissional - CEQPRO

Coordenação de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional - COGITQ

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE

APÊNDICE A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ORIGEM: Coordenadoria de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação-COGITQ / Célula de Qualificação Profissional – CEQPRO. Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza.

RESPONSÁVEL: Inez Anilce Alencar David Gomes

MATRÍCULA: 98397

Nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de instrução do Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como o Decreto Municipal 15.595 de 22 de março de 2023, quanto a presente demanda, faz-se necessária a verificação mínima dos seguintes elementos os quais passamos a discorrer:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, responsável pela política pública de oferta de qualificação profissional, emprego e geração de renda no município de Fortaleza, por intermédio do Projeto Costurando o Futuro, instituído pela Lei 11.322 de dezembro de 2022, tem como uma de suas finalidades a doação de equipamentos de trabalho com intuito de proporcionar incentivo à recuperação da economia local, desenvolvimento do setor têxtil e fomento aos territórios criativos.

O Projeto Costurando o Futuro que, atualmente, já beneficiou em média cerca de 20 mil pessoas com uso dos ateliês colaborativos, identificou a necessidade da aquisição de máquinas de costura do tipo reta doméstica para distribuição, essa ação permitirá atender uma maior demanda da população de Fortaleza, cidade com grande número de pessoas que tem a costura como única fonte de renda, e que tem a confecção como protagonista no plano de melhorar a condição financeira.

Vale pontuar, que essa iniciativa de doação de máquinas de costura está vinculada à formalização como Microempreendedor Individual- MEI. Isto posto, a estimativa é que os beneficiários do projeto sendo formalizados e com uma máquina dentro de casa possibilite uma atividade importante para composição da renda familiar, assim melhorando a realidade das famílias de bairros periféricos estando esse indivíduo no seu lar, com maior segurança, economia, flexibilidade e por que não citar uma melhoria na qualidade de vida.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

Diante da exposição dessa necessidade, destaca-se a Chamada Pública nº023/2023 já em andamento, nessa mesma conjuntura, que obteve grande procura de participação chegando a superar um número de 500 inscritos na primeira chamada no total de três. Logo, de modo a contemplar mais pessoas para que mais famílias tenham sua realidade transformada, solicitamos o atendimento desta demanda.

Assim, com o objetivo de atender a necessidade do Projeto solicita-se a aquisição de 1.050 máquinas sendo 1.000 máquinas para doação aos munícipes aptos e 50 referentes à reestruturação dos ateliês com a substituição de equipamentos já obsoletos ou sem funcionamento.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em princípio, dada a importância da estruturação dos ambientes de capacitação e trabalho do projeto Costurando o futuro, é importante determinar soluções capazes de atender satisfatoriamente os requisitos que estejam alinhados com a necessidade do projeto e os princípios que regem a administração pública. Nossa análise, tem o propósito de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da administração municipal às práticas adotadas pelo mercado. Dessa forma, pesquisas relativas ao objeto deste estudo, observou-se que em matéria de solução para incentivo do empreendedorismo e geração de renda, a conduta mais viável a distribuição de material de trabalho.

Além disso, para bem atender a necessidade da população de Fortaleza, a distribuição de materiais é a conduta mais adequada, uma vez que o objeto é utilizado em trabalhos pontuais. Além disso, dentre as vantagens da distribuição de máquinas nota-se: custos da manutenção por parte do beneficiário, diminuição de gastos com logística, transporte e armazenamento, flexibilização de alterações, menos desperdício e uma grande quantidade de setores de atuação (figura 01). Assim, a distribuição das máquinas assiste a realidade, a confiança, a boa-fé da exigência de atender as demandas coletivas.

Por fim, vale ressaltar que o uso de máquinas de costura como ponta pé do empreendedorismo está em alta em Fortaleza que desponta com mais de 55 mil empresas iniciadas nesse segmento da moda. Nesse viés, percebe-se uma série de benefícios como, por exemplo, a possibilidade de modernização de trabalhos manuais, permitindo maior precisão no serviço resultando em peças com melhores acabamentos, consistência e eficiência, alta durabilidade com menor exigência de manutenção gerando economia a longo prazo.

Assim, conforme exposto acima, os modelos de execução deste serviço foram realizados levantamentos de mercado.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ano Compra 2023	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	CIDADE/UF	MODALIDADE	EMPRESA FORNECEDORA
Preço Unitário 1	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA RETA NOVA, 01 AGULHA, 100 Pontos Ajustáveis, para tecidos pesados; 6 (seis) casas de botão; Braço livre; Estrutura interna de Metal; Sistema de Bobina tipo DROP & SEW ou similar; Iluminação de LED; Painel LCD; Comprimento do ponto e largura do ponto ajustável; Passador de linha na agulha; Posicionador de agulha; Máquina bivolt 220V.Garantia mínima 12 (doze)	R\$ 1.311,78	Inhapim/MG	Pregão	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

	meses.				
Preço Unitário 2	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA RETA NOVA, 01 AGULHA, 100 Pontos Ajustáveis, para tecidos pesados; 6 (seis) casas de botão; Braço livre; Estrutura interna de Metal; Sistema de Bobina tipo DROP & SEW ou similar; Iluminação de LED; Painel LCD; Comprimento do ponto e largura do ponto ajustável; Passador de linha na agulha; Posicionador de agulha; Máquina bivolt	R\$ 1.413,79	Bom Retiro/SP	Pregão	H.S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

	220V.Garantia mínima 12 (doze) meses.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Total de 1.050 máquinas tipo reta doméstica sendo 1.000 máquinas para doação aos munícipes aptos e 50 referentes à reestruturação dos ateliês com a substituição de equipamentos já obsoletos ou sem funcionamento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES
01	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA RETA NOVA, 01 AGULHA, 100 Pontos Ajustáveis, para tecidos pesados; 6 (seis) casas de botão; Braço livre; Estrutura interna de Metal; Sistema de Bobina tipo DROP & SEW ou similar; Iluminação de	UND	1050	12

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

	LED; Painei LCD; Comprimento do ponto e largura do ponto ajustável; Passador de linha na agulha; Posicionador de agulha; Máquina bivolt 220V.Garantia mínima 12 (doze) meses.			
	TOTAL	UND	1050	12

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo consiste na contratação de empresa para aquisição 1.050 máquinas de costura doméstica reta, sendo 1.000 máquinas para doação aos munícipes que se inscreverem e participarem do Programa Costurando o Futuro e 50 referentes à reestruturação dos Ateliês de costura com a substituição de equipamentos já obsoletos ou sem funcionamento para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A contratação do referido equipamento tem como ganho principal o atendimento do setor solicitante para possibilitar que todos os beneficiários tenham um produto de qualidade dentro da sua própria residência. Ademais, conforme dito no item de levantamento de mercado e valores apresentados na estimativa de preços, conclui-se que a aquisição de máquinas de costura é viável e atenderá as necessidades desta administração, sendo a contratação em pauta de suma importância e urgência.

Logo, com todo estudo inicial realizado, há a expectativa que as demais providências sejam executadas para continuidade do projeto e consequentemente beneficiar a população do município de Fortaleza.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e possuir boa situação financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista.

A contratada deverá fornecer todo apoio à manutenção e bom funcionamento dos produtos entregues sob a supervisão da equipe técnica da contratante. Ademais, os custos da mobilização deverão ocorrer por conta da contratada dentro do período combinado, os gastos com materiais e equipamentos necessários ao transporte, mobilização, serão de responsabilidade da contratada e ocorrerão às suas expensas.

Por fim, a empresa deverá nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável, pois haveria prejuízo para o conjunto da solução, dificultando o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato. Outrossim, pode haver comprometimento do desempenho, além da execução satisfatória do serviço e integridade do conjunto do objeto.

Conclui-se que a presente solução não permite parcelamento, haja vista que:

- a) Não é tecnicamente e economicamente viável dividir a solução;
- b) O não parcelamento não trará perda de escala;
- c) Com o não parcelamento haverá melhor aproveitamento do mercado;
- d) O não parcelamento contribui para ampliação da competitividade na contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações vigentes ou procedimentos licitatórios pertencentes no âmbito desta Secretaria.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O procedimento inicial do Planejamento da Contratação consiste na elaboração do documento de formalização de demanda – DFD.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

Conforme disposto nos Art. 10 e 11 do Decreto Municipal 15.595/2023, o prazo para elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA é da primeira quinzena de julho 2023, período esse que não foi possível a previsão da contratação, tendo em vista que a abertura o primeiro processo para distribuição de máquinas (Chamada Pública n.º 023/2023) se deu apenas em 30/10/2023, de modo que até então não se tinha métricas suficientes para planejar a demanda de novas máquinas.

No entanto, apenas após a abertura dos envelopes da primeira sessão (14/11/2023) foi possível mensurar o público interessado e a quantidade de novas máquinas a serem adquiridas para posterior distribuição. Portanto, apesar de não constar no Plano Anual de Contratação (PCA), sabe-se que é possível a sua inclusão em data posterior à elaboração, a qual será feita quando oportunizado pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Acerca dos resultados pretendidos com a contratação, cita-se:

- a) Aquisição de 1.050 máquinas das quais: 1.000 serão distribuídas por meio de Chamada Pública a ser lançada posteriormente à aquisição do material para participantes do Programa Costurando o Futuro; e 50 para renovação de parte do acervo de máquinas dos ateliês; e
- b) Atender o interesse público e social do Programa instituído pela Lei 11.322 de dezembro de 2022, que consiste em política pública de renda e inclusão produtiva, por meio da promoção de ecoeficiência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não foram constatadas necessidades de modificações ou adaptações para que a aquisição do material a ser licitado seja realizada da forma adequada.

O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pelo(a) gestor(a) e pelo(a) fiscal do contrato a ser designado no ato de assinatura do contrato, os quais deverão possuir a experiência necessária para a gestão e monitoramento deste processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbra a ocorrência de significativos impactos ambientais gerados pela contratação objeto deste estudo.

13. ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, entende-se pela viabilidade da contratação, uma vez que necessária para o bom andamento das ações previstas no art. 2º da Lei nº 11.322/2022, e a especificação do objeto considerou todos os requisitos relevantes, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado e de orçamento.

Fortaleza 26 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

INEZ ANILCE ALENCAR DAVID GOMES

GERENTE DA CÉLULA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CEQPRO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

PROFISSIONAL - COGITQ

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a) Razão Social:
- b) CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c) Endereço completo:
- d) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e) Telefone, celular, fax, e-mail:
- f) Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)** - OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

2. FORMAÇÃO DO PREÇO:

GRUPO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: (por extenso)						

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXXX

Processo nº P497921/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A (O) CONTRATADA___, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXX**, com sede nesta Capital, na **XXXXXX** – CEP **XXXXXX**, neste ato representado por seu(sua) titular **XXXXXX**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade n.º **XXXXXX - XXXXXX**, residente e domiciliado(a) nesta capital, e a _____, com sede na _____, CEP:____, Fone:_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, doravantedenominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador daCarteira de Identidade nª____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada(o) em(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebraçãodo presente contrato, Processo nº **P497921/2023** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____e seus anexos, os preceitos do direito público e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002,Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); nos Decretos Municipais nº 11.251 de

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

10 de setembro de 2002; nº 15.126, de 28 de setembro de 2021; nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 com suas alterações, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº __, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA DO TIPO RETA DOMÉSTICA PARA DISTRIBUIÇÃO EM FOMENTO AO PROJETO COSTURANDO FUTURO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado deste contrato será de R\$ _____

3.1.1. No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre a aquisição, constituindo assim a única remuneração.

3.1. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste Termo de Referência será proveniente das seguintes dotações orçamentárias abaixo elencadas, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE: [...]

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da

assinatura do respectivo instrumento e este deverá ser publicado na forma do art. 89, §1 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento, advindo do objeto do Contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA **exclusivamente no Banco do Bradesco S/A.**

6.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6.3. À Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

6.10. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

8.1. Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante, de acordo com a demanda da contratante durante a vigência do contrato;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

c) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

d) Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

e) A entrega dos produtos, objeto deste termo de referência será realizada na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, situada na rua Tibúrcio Cavalcante 1233, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP: 60.125-045, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos materiais, objeto deste termo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente.

8.2. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE: Mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

B) DEFINITIVAMENTE:

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

B.1. Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

B.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a contratante sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

B.3. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

B.4. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos, assim como incluir, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

B.5. Deverá constar tanto no recibo como no Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificada por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

B.6. O descumprimento de quaisquer das determinações constantes nos itens acima deverá configurar inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

9.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos da licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.

9.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.12. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

9.13. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados.

9.14. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

9.15. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

contrato.

9.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade.

9.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor financeiro e como condição de pagamento, os documentos necessários.

9.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução do contrato.

9.19. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do contrato.

9.20. Cumprir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato.

9.21. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.

9.22. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

9.23. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato.

9.24. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.25. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA por meio da emissão de Ordem de Compra ou Empenho.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, bem como na proposta.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. As atividades de gestão e fiscalização referente ao contrato firmado entre e a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão designadas por servidores da Administração Pública, sendo estes nomeados por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM, conforme o art. 117 da lei 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser aplicada pela

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

IV. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN,

www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

V. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

VI. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

VII. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1 As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. Nº P497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integral - mente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA:

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada prestação de garantia por meio de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII,

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, par aum só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

**NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

- 1.
- 2.

**ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

SECRETÁRIO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e Data, _____

Licitante

EDITAL Nº 9604 | PROCESSO ADM. NºP497921/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 | UASG:927744

**ANEXO VI - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
01	373831	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA RETA NOVA, 01 AGULHA, 100 Pontos Ajustáveis, para tecidos pesados; 6 (seis) casas de botão; Braço livre; Estrutura interna de Metal; Sistema de Bobina tipo DROP & SEW ou similar; Iluminação de LED; Painel LCD; Comprimento do ponto e largura do ponto ajustável; Passador de linha na agulha; Posicionador de agulha; Máquina bivolt 220V.Garantia mínima 12 (doze) meses. R\$ 1.413,79 1050 R\$1.484.479,50



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número THZCKLGJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3081817 e código THZCKLGJ

ASSINADO POR: